

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/07/2025 | Edição: 139 | Seção: 1 | Página: 851

Órgão: Ministério dos Transportes/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA SENATRAN N° 519, DE 10 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO, no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, e a Portaria SENATRAN nº 965, de 25 de julho de 2022, com base no que consta no Processo Administrativo nº 50000.010192/2025-05, resolve:

Art. 1º Esta Portaria altera a Portaria SENATRAN nº 1023, de 26 de Outubro de 2023, que concede renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica BATISTA & MARTINS INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.085/0001-06, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º A Portaria SENATRAN nº 1023, de 26 de Outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 922, de 28 de março de 2022, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica ANHANGUERA INSPEÇÕES VEICULARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.185.085/0001-06, situada na Rua Batista Raffi, nº 247, Bairro jd Nova Aparecida, Município de Campinas/SP, CEP 13.068-601, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

..... (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRUALDO DE LIMA CATÃO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.